



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 34/2022.

**“DECRETA LUTO OFICIAL EM PARANHOS
PELO FALECIMENTO DO MÉDICO ANTONIO
GODINHO MACHADO.”**

**DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANHOS/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Art. 49, item
IV:

CONSIDERANDO o falecimento do Médico Antônio Godinho Machado,
ocorrido neste dia 20 de maio. Dr. Godinho, como era conhecido por todos, prestou
relevantes serviços aos cidadãos desta cidade, sempre com a dedicação e disposição que
lhe era peculiar, além do profissionalismo e preocupação com o bem-estar de seus
pacientes.

**“Hoje o nosso coração está de luto pela perda deste excelente profissional,
nosso querido amigo Dr. Godinho, nossos sentimentos à família e amigos, obrigado
Dr. Godinho por tudo o que o senhor fez pelo povo paranhense”.**

DECRETA:

Art. 1º - Declarar Luto Oficial de três dias no Município de Paranhos com início
no dia 20 de maio as 14:00hs, pelo falecimento do Médico Antônio Godinho Machado.

§ único - Neste período às atividades no Paço Municipal será realizado
internamente e de portas fechadas, respeitando o horário de funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder
Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

DECRETO 34/2022.

“DECRETA LUTO OFICIAL EM PARANHOS PELO FALECIMENTO DO MÉDICO ANTONIO GODINHO MACHADO.”

DECRETO 34/2022.

“DECRETA LUTO OFICIAL EM PARANHOS PELO FALECIMENTO DO MÉDICO ANTONIO GODINHO MACHADO.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Art. 49, item IV:

CONSIDERANDO o falecimento do Médico Antônio Godinho Machado, ocorrido neste dia 20 de maio. Dr. Godinho, como era conhecido por todos, prestou relevantes serviços aos cidadãos desta cidade, sempre com a dedicação e disposição que lhe era peculiar, além do profissionalismo e preocupação com o bem-estar de seus pacientes.

“Hoje o nosso coração está de luto pela perda deste excelente profissional, nosso querido amigo Dr. Godinho, nossos sentimentos à família e amigos, obrigado Dr. Godinho por tudo o que o senhor fez pelo povo paranhense”.

DECRETA:

Art. 1º - Declarar Luto Oficial de três dias no Município de Paranhos com início no dia 20 de maio as 14:00hs, pelo falecimento do Médico Antônio Godinho Machado.

§ único - Neste período às atividades no Paço Municipal será realizado internamente e de portas fechadas, respeitando o horário de funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 162/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Nomear a servidora para ocupar o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (SESAUP)”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **GABRIELA GUEDES ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.690.881 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 025.901.041-38, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (SESAUP)- DAS IV.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
19 de maio de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 163/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **OSMAR PEREIRA CORDEIRO**, matrícula n. 113901, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, nível VII, classe “G”, cuja posse ocorreu em 20/04/1998, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **3.394 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 21033020.1.00095/22-5, de 19 de maio de 2022, conforme especificações abaixo: